



LEI Nº 944 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o §2º no art. 9 da Lei Nº 748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 nos termos seguintes:

**§ 2º** - Em caso de necessidade de serviços esporádicos, considerados os que possam ser feitos em até 5 (cinco) dias no mês, consecutivos ou alternados, desde que não prejudique os serviços do órgão cedente, o servidor poderá ser cedido, respeitado o seu consentimento, mediante ofício simples preferencialmente antecedente, com aquiescência do órgão cedente e com ônus para a origem.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de junho de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Vereador (William Manoel dos Santos)